

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **vinte e quatro de agosto de 2021**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 10.357**, de 28/04/2021.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Suplente João Luiz Montenegro de Oliveira, Conselheiro Suplente Leandro Ivan Pinto, Conselheiro Suplente Glauco Marcelo de Moraes, Conselheiro Charles Douglas Correa e Conselheiro Evandro Censi.

3 - Em seguida, um(a) Conselheiro(a) fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **17/08/2021**, que foi aprovada com as seguintes erratas: no segundo parágrafo, incluir dentre os presentes à reunião o Conselheiro Evandro Censi e o Conselheiro Charles Douglas Correa e no parágrafo 13 onde se lê "14/08/2021", leia-se "24/08/2021".

4 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **02** (dois) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 307/2021

RECORRENTE: IVAN CARLOS FONSECA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR ATRIBUÍDO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 308/2021

RECORRENTE: DIRCEU OSNI MATIAS

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - RESTITUIÇÃO - VALOR PAGO A MAIOR - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

5 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 307/2021** coube a **Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso** e o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 308/2021** coube ao **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender**, ao(s) qual(is) os autos foram encaminhados para, na condição de Relator(es), manifestar(em)-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

6 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 288/2021

RECORRENTE: PERICÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

ASSUNTO: ITBI - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATORA: CONSELHEIRA CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 297/2021

RECORRENTE: NERCY DE VARGAS

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 300/2021

RECORRENTE: PERICÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - VALOR ATRIBUÍDO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

7 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 288/2021**, interposto por **PERICÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de revisão da base de cálculo de ITBI.

8 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Glauco Marcelo de Moraes**, que havia pedido vistas do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro apresentou fundamentação de voto no sentido de conhecer parcialmente do recurso tributário e dar provimento na parte conhecida nos moldes do voto divergente do Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos.

9 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade conhecer parcialmente do recurso tributário e por maioria de votos parte conhecida negar provimento.

10 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 297/2021**, interposto por **NERCY DE VARGAS**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de revisão da base de cálculo de ITBI.

11 - Foi então dada a palavra à **Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso**, que havia pedido vistas do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do

Recurso em questão. A Conselheira apresentou fundamentação de voto no sentido de conhecer parcialmente do recurso tributário e na parte conhecida dar provimento apenas para que o recorrente possa recolher a exação, com base na Lei Complementar Municipal n.º 44/2019, com reabertura do prazo legal para pagamento.

12 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por maioria de votos foi decidido conhecer parcialmente do recurso tributário e na parte conhecida dar provimento nos moldes do voto divergente apresentado pela conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, mas com respeito à questão da atualização da guia de pagamento ou revisão da base de cálculo após o lançamento, foi decidido por maioria de votos que o valor do crédito tributário deve ser corrigido monetariamente até o pagamento conforme voto divergente, neste aspecto, do Conselheiro Daniel Brose Herzmann.

13 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 300/2021**, interposto por **PERICÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de revisão de base de cálculo de ITBI.

14 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann**, relator do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O conselheiro apresentou fundamentação de voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso tributário, no sentido apenas de reformar a Decisão Administrativa n.º 0666/2021/GSFA e retificar a base de cálculo do imposto, que passará a corresponder ao valor de mercado apontado no Laudo Técnico anexado pela recorrente.

15 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. O Conselheiro João Luiz Montenegro de Oliveira solicitou vistas do processo para melhor entendimento dos assuntos.

16 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro João Luiz Montenegro de Oliveira** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 265/2021** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pela **Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 298/2021** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 302/2021** para a próxima reunião.

17 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 11:23 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a próxima reunião para o dia 31/08/2021, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da **TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO**, realizada no dia **24/08/2021**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A546-FA73-D9C4-424E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 24/08/2021 12:32:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOÃO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA (CPF 976.XXX.XXX-15) em 24/08/2021 12:47:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 24/08/2021 12:50:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES DOUGLAS CORREA (CPF 914.XXX.XXX-91) em 24/08/2021 12:59:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 24/08/2021 13:37:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 24/08/2021 13:55:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 24/08/2021 14:41:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA (CPF 002.XXX.XXX-33) em 24/08/2021 15:58:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 24/08/2021 19:59:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLAUCO MARCELO DE MORAES (CPF 886.XXX.XXX-72) em 31/08/2021 09:38:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A546-FA73-D9C4-424E>